

LEI Nº 3.609 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado ao PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no **Orçamento Programa de 2.006**, um Crédito Especial no valor de R\$-155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a construção de uma Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e a aquisição de equipamentos para a instalação de uma Loja da Agricultura Familiar no município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional e econômica:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.SETOR DE INDUSTRIA

22.INDUSTRIA

22.661.PROMOÇÃO INDUSTRIAL

22.661.00092.COMPLEXOS INDUSTRIAIS

22.661.00092.1.026 – CENTRAL DE BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS E LOJA DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-121.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$- 34.000,00

RECURSO: PRONAF-CEF/UNIÃO

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-155.000,00

OBJETIVO: “Este projeto visa a construção de uma Central de Beneficiamento e Armazenamento de Grãos e a aquisição de equipamentos para a instalação de uma Loja da Agricultura Familiar no município de Getúlio Vargas”.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Agrário, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse nº 168.175-44/2004/MDA/CEF.....R\$-150.000,00

Receita originária da aplicação financeira da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Agrário, através da Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse nº 168.175-44/2004/MDA/CEF.....R\$- 5.000,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-155.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de fevereiro de 2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.